



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EMENDA REGIMENTAL Nº 24, DE 28 DE MAIO DE 2014

Altera o § 1º do art. 119 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar.

Na 9ª Sessão Administrativa, de 28 de maio de 2014, o Plenário do Superior Tribunal Militar aprovou, nos termos do art. 29 do RISTM, a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º O § 1º do art. 119 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar (RISTM) passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 119.....
§ 1º Os Embargos de Nulidade e Infringentes, no caso do inciso I, somente serão admitidos quando houver, no mínimo, 4 (quatro) votos divergentes minoritários na decisão embargada, proferida pelo Pleno do STM.”(NR)*

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 28 de maio de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Raymundo', is written over the printed name of the signatory.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro Presidente do STM